



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

LEI ORDINÁRIA Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o fecho dos atos legislativos,
no âmbito do Município de Eldorado do
Carajás, Estado do Pará, e dá outras
providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o fecho dos atos legislativos, no âmbito do Município haverá de conter referência aos dois acontecimentos marcantes de nossa História local: Fundação do Município, que se deu em 02 de maio de 1980 e Emancipação do Município, que se deu em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. Ao final de cada Lei, na parte do fecho da lei, constará a seguinte redação:
"Eldorado do Carajás, Pará, 00 de dezembro de 0000; 42º da Fundação e 31º da Emancipação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, em de dezembro de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

ENVIADO PARA SANÇÃO
EM 06 / 12 /2022

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REDAÇÃO FINAL DO PL 14/2022 DO PODER LEGISLATIVO
VER. DR. JACKSON VIEIRA/PSD